

EMPRESA/ÓRGÃO/ENTIDADE	CONTRATO Nº	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL DEMANDANTE DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE DO CONTRATO
ASSOCIAÇÃO REDE METROPOLITANA DE SALVADOR - ASSOCIAÇÃO REMESSA	99/25	13/11/2030	Serviço continuado de conectividade de alta velocidade e expansão da infraestrutura de rede (última milha), sem mão de obra alocada, visando garantir a integração das unidades do TJBA à Rede Metropolitana de Salvador (REMESSA).	Luciano Farias Prado Cadastro nº 501.755-6	Tiago Sodré Bonfim Cadastro nº 971.499-5	Márcio Micucci Santos Cadastro nº 970.361-6	Ângela Firpo Ribeiro Cadastro nº 970.234-2

Parágrafo único. Os Fiscais Demandante e Técnico do contrato atuarão reciprocamente em eventuais ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Designa como Gestor Titular de Contrato o Coordenador da Coordenação de Produção e Comunicação – CPROD.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato Suplente será o servidor designado para responder nas eventuais faltas e impedimentos legais do Gestor Titular.

Art. 3º O Gestor e Fiscais Demandante e Técnico do Contrato, indicados nos arts. 1º e 2º desta Portaria, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato na condição de 1º, 2º e 3º membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 4º O Gestor do contrato é o responsável por gerir a execução contratual, representando a Administração na realização dos atos administrativos decisórios, com o auxílio dos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo.

Art. 5º O Fiscal Demandante do Contrato é o servidor designado pela área demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista dos aspectos funcionais da solução de TIC.

Art. 6º O Fiscal Técnico do Contrato é o servidor designado, com conhecimento técnico do objeto contratado, para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização dos aspectos técnicos do produto ou serviço contratado, com o objetivo de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega do produto ou da prestação dos serviços estão compatíveis com o instrumento contratual para efeito de pagamento, conforme o resultado delineado e aspectos técnicos da solução, bem como apresentar relatórios, laudos e pareceres relacionados às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato.

Art. 7º O Fiscal Administrativo do Contrato é o servidor designado indicado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações administrativas contratuais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Neri Franco
Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

PORTARIA Nº 33, de 18 de novembro de 2025.

Designa Gestor e Fiscais de Contrato, esclarece suas atribuições e define os membros da Comissão de Recebimento Definitivo.

O SECRETÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a primordialidade de que os contratos administrativos sejam fielmente executados, buscando a aplicação e a otimização dos recursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a qualidade dos bens e serviços entregues;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379, de 08 de maio de 2018;

CONSIDERANDO a previsão expressa na Resolução nº 468/2022 do CNJ;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

DECIDE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo:

EMPRESA/ ÓRGÃO/ ENTIDADE	CONTRATO Nº	TÉRMINO	OBJETO RESUMIDO	FISCAL DE- MANDANTE DO CONTRATO	FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO	FISCAL ADMINIS- TRATIVO TITULAR DO CONTRATO	FISCAL ADMINIS- TRATIVO SUPLEN- TE DO CONTRATO
TOCCATO TECNOLO- GIA EM SISTEMAS LTDA.	108/25	05/12/2025	Prestação de serviços de expansão da atual solução de Análise de Dados – Qlik, treinamentos e serviço especializado de consultoria para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. (2º Saque da Ata de RP nº 040/2024)	Melissa Maria Bolanos Mangabeira Cadastro nº 970263-6	Rodrigo Araújo de Jesus Cadastro nº 968772-6	Ângela Firpo Ribeiro Cadastro nº 970234-2	Márcio Micucci Santos Cadastro nº 970361-6

Parágrafo único. Os Fiscais Demandante e Técnico do contrato atuarão reciprocamente em eventuais ausências e impedimentos legais.

Art. 2º Designa como Gestor Titular de Contrato o coordenador da Coordenação de Sistemas Judiciais – CSJUD.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato Suplente será o servidor designado para responder nas eventuais faltas e impedimentos legais do Gestor Titular.

Art. 3º O Gestor e Fiscais Demandante e Técnico do Contrato, indicados nos arts. 1º e 2º desta Portaria, ficam designados para compor a Comissão de Recebimento Definitivo do objeto do Contrato na condição de 1º, 2º e 3º membros, respectivamente, sendo de responsabilidade do 1º Membro exercer a presidência da Comissão.

Art. 4º O Gestor do contrato é o responsável por gerir a execução contratual, representando a Administração na realização dos atos administrativos decisórios, com o auxílio dos Fiscais Demandante, Técnico e Administrativo.

Art. 5º O Fiscal Demandante do Contrato é o servidor designado pela área demandante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área, para fiscalizar o contrato do ponto de vista dos aspectos funcionais da solução de TIC.

Art. 6º O Fiscal Técnico do Contrato é o servidor designado, com conhecimento técnico do objeto contratado, para auxiliar o gestor de contrato na fiscalização dos aspectos técnicos do produto ou serviço contratado, com o objetivo de aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da entrega do produto ou da prestação dos serviços estão compatíveis com o instrumento contratual para efeito de pagamento, conforme o resultado delineado e aspectos técnicos da solução, bem como apresentar relatórios, laudos e pareceres relacionados às atividades de fiscalização técnica da execução do contrato.

Art. 7º O Fiscal Administrativo do Contrato é o servidor designado indicado para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes, obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e demais obrigações administrativas contratuais.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Neri Franco
Secretário de Tecnologia da Informação e Modernização.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DIRETORIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS PAGAS ANALÍTICO

Cadastro/Nom	5001668 - JEFERSON SANTOS SOUZA	
Processo/GL:	0001202025/75 - 16094/25	Qtde de Diárias: 4,5
Cargo/Função:	MOTORISTA JUDICIÁRIO	Qtde dias Úteis: 5
Motivo:	CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.	Valor de Diárias: R\$ 400,00
Desconto	500	
Detalhamento:	SERVIDOR GILMÁRIO MUNIZ ROCHA FILHO, PARA ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO NOVO FÓRUM,E REALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO.	
Valor Recebido:	R\$ 1.300,00	
Período(s):	De 13/10/2025 08:00 a 17/10/2025	4.5 x 400,00 - 500,00 = 1.300,00
DESTINO(S):	IBIRAPUA (Subdestino: WENCESLAU GUIMARAES)	13/11/2025 00:00
Cadastro/Nom	1503103 - EVANDRO PINHEIRO GOMES	
Processo/GL:	0001232025/17 - 16077/25	Qtde de Diárias: 5,5
Cargo/Função:	MOTORISTA JUDICIÁRIO	Qtde dias Úteis: 5
Motivo:	CONDUZINDO SERVIDOR EM VIAGEM.	Valor de Diárias: R\$ 400,00
Desconto	500	
Detalhamento:	SERVIDORES DEOCLIDES LOPES DA SILVA E JOSÉ NIXON ALVES DA SILVA DA COATE/CPROD, PARA ACOMPANHAR A MUDANÇA DO FÓRUM ANTIGO PARA O NOVO, REALIZAR INSTALAÇÃO DOS COMPUTADORES E MOVIMENTAÇÃO.	
Valor Recebido:	R\$ 1.700,00	
Período(s):	De 20/10/2025 08:00 a 25/10/2025	5.5 x 400,00 - 500,00 = 1.700,00
DESTINO(S):	IBIRAPUA	12/11/2025 00:00